



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 21/94.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ' Faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de "RUA MARIA JOSE FA DA SILVA, o trecho compreendido entre os lotes 215 da Quadra "L" e 244 da Quadra "M" aos lotes 282 da Quadra "O" e 293 da Quadra "P", do Lots. COSTA PORTO, neste município.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de setembro de 1994.

  
- PREFEITO -

a) Inácio Manoel do Nascimento.